



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 8.585, de 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO FERIADO DE
CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados;

CONSIDERANDO a data oficial do Carnaval em 2025, que recairá no dia 04 de março (terça-feira) de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 3 de março de 2025 (segunda-feira de carnaval) e 5 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas), em razão das festividades do Carnaval 2025, cujo o feriado será no dia 04 de março de 2025.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1º deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como:

- I. Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
- II. Cemitério;
- III. Conselho Tutelar (regime de plantão)
- IV. Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
- V. Outros serviços que, por sua natureza, não possam ser suspensos.

Parágrafo Único: Os programas de saúde, como o ESF (Estratégia Saúde da Família) e outros de natureza similar, deverão funcionar normalmente a partir das 12h do dia 5 de março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º Fica delegado aos Secretários Municipais a determinação de funcionamento de serviços não listados acima, mas que também possuam caráter essencial.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.



FÁBIO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal